



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.349 DE 21 DE JULHO DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 041 de 22 de dezembro de 1981, R E S O L V E :

Conceder afastamento aos servidores FRANCISCO ARNULFO DE FRANÇA, Odontólogo, MARIA DA GRAÇA RABELO PAIXÃO, Assistente Social, JOSÉ CARLOS CATIVO GEDEÃO, Odontólogo, DIÁGORAS CORRÊA JÚNIOR, Médico e JOÃO SÉRGIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, para deslocarem-se até as cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, a fim de participarem do 1º Ciclo de Estudos da ADESG, no período de 18 a 24.07 do corrente ano.

Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Fedbaldo de Albuquerque Pinheiro
Governador em Exercício

